

**PAUTA:**

1. Informes gerais
  - 1.1. Protocolo de relacionamento entre o IESC e a Faculdade de Medicina.
    - 1.1.1. Internato em Saúde Coletiva
  - 1.2. Aprovação de projetos:
    - 1.2.1. Edital PIBIAC 2018 - nº 185 - PR 1: Projeto de Arte e Cultura. Coordenação: Adriani Pinheiro Freire.
    - 1.2.2. Edital PROFAEX 2018 – Projetos coordenados pelas Profas. Paula Brito, Maria de Fátima Siliansky e Neide Emy Kurokawa e Silva.
  - 1.3. Informes das Direções Adjuntas.
2. Homologação das atas das Sessões Ordinárias da Congregação do mês de maio de 2018.
3. Homologação do resultado da avaliação do pedido de promoção docente da classe adjunto para associado - interessada: Profa. Lúcia Abelha Lima.
4. Homologação do resultado da avaliação do pedido de progressão docente da classe associado III para associado IV - interessado: Prof. Giovanni Marcos Lovisi.
5. Demandas da COMGRAD:
  - 5.1. Criação da disciplina optativa “Tópicos Especiais em análise de dados – software R”, sob responsabilidade de Área de Epidemiologia e Bioestatística (aprovada na ComGrad do dia 5 de junho de 2018);
  - 5.2. Aprovação das Regras de Transição Curricular dos Alunos de Saúde Coletiva (versão 2018-2) - Os alunos ingressos em 2016, 2017 e 2018 terão suas versões curriculares convertidos para a versão 2018-2, pois esta já prevê os 10% de extensão em suas atividades.
6. Aprovação das solicitações de taxa de inscrição para participação no 12o Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva dos alunos do Curso de Graduação em Saúde Coletiva sem apresentação de trabalhos.
7. Homologação das indicações para composição do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do IESC:
  - Prof. Gabriel Schütz – Área de Saúde, Ambiente e Trabalho;
  - Prof. Luiz Fernando Rangel Tura – Membro externo.
8. Discussão da proposta da Direção para as alterações no regimento do IESC.
9. Solicitações de afastamento no país:
  - 9.1. Interessado: Prof. Antonio José Leal Costa. Participação em reunião de projeto de pesquisa “Fortalecimento das Atividades de Pesquisa, Tecnologia e/ou Inovação para Execução de Programas Estaduais de Prevenção e Controle de Doenças” na Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS AM, nos municípios de Manaus e Itacoatiara, AM, de 26 a 30 de junho de 2018
  - 9.2. Interessada: Profa. Gerusa Belo Gibson. Participação em reunião do Projeto ArboAlvo em colaboração com a Fiocruz (Proposta Metodológica de Estratificação de Áreas Risco para Dengue, Zika e Chikungunya em Cidades Endêmicas Brasileiras), em Belho Horizonte, MG, de 16 a 21 de junho de 2018.
  - 9.3. Interessado: Prof. Guilherme Werneck:
    - 9.3.1. Participação na comissão de julgamento de propostas de cursos novos de pós-graduação estrito senso (APCN) – CAPES, em Brasília, DF, de 16 a 20 de julho de 2018;
    - 9.3.2. Para ministrar aula no curso Winter School Programme da Faculdade de Medicina da USP, em São Paulo, SP, de 24 a 25 de julho de 2018;
  - 9.4. Para missão de pesquisa, em Teresina, PI, de 30 de julho a 3 agosto de 2018..
10. Solicitações de afastamento do país:
  - 10.1. Interessadas: Profa. Cláudia Medina Coeli e Profa. Rejane Sobrino Pinheiro. Participação 2018 International Population Data Linkage Network Conference, em Banff, Canadá, de 10 a 15 de setembro de 2018.
  - 10.2. Interessado: Prof. Guilherme Loureiro Werneck.

- 10.2.1. Participação no 67th Annual Meeting American Society of Tropical Medicine and Hygiene, em Nova Orleans, EUA, de 26 de outubro a 2 de novembro de 2018;
- 10.2.2. Participação no International Meeting on Emerging Diseases and Surveillance, em Viena, Austria, de 8 a 12 de novembro de 2018.

Congregação presidida Pelo Diretor do IESC Professor Antonio José Leal Costa, à qual compareceram os seguintes membros: a Servidora Iolanda Szabo (Congregada, representante da Área de Ciências Sociais e Humanas); o Servidor Jonhson Braz da Silva (Chefe de Gabinete da Direção); o Servidor Rober G. Unger (Congregado, Representante dos Técnicos Administrativos); a Professora Paula Brito (Congregada, Representante dos Professores Assistentes); a servidora Maria Inês Pereira Guimarães (Congregada, Representante dos Técnicos Administrativos); a Docente Márcia A. R. Carvalho (Congregada, Representante da Área Saúde, Ambiente e Trabalho); a Professora Claudia Medina Coeli (Congregada, representante da Área de Epidemiologia e Bioestatística); a Professora Kátia Vergetti Bloch (Diretora Adjunta de Pesquisa); O Servidor Técnico Administrativo Adirano Ramos (Diretor Adjunto de Administração); a Professora Pauline Lorena Kale; e a Discente Débora França dos Santos.

O Professor Antonio inicia a reunião indo direto **ao Ponto 1 - Informes gerais**. Sobre o Protocolo de relacionamento entre o IESC e a Faculdade de Medicina, informa que já foi encaminhado o processo ao CCS, e que entende que será resolvido antes das eleições para Decania; Sobre o Internato em Saúde Coletiva diz que o Internato em Saúde coletiva está vinculado ao Protocolo com a Faculdade de Medicina, mas que já existe uma Comissão, encabeçada pelo Professor Amâncio que está encaminhando os trabalhos; que neste ano de 2018 foram abertos concurso para preenchimento de 3 vagas para professor substituto e 2 para professor temporário, e que esses docentes poderão participar do internato. Sobre Aprovação de projetos, informa que para o Edital PIBIAC 2018 - nº 185 - PR 1, foi aprovado o Projeto de Arte e Cultura, coordenado por Adriani Pinheiro Freire, técnica em assuntos educacionais localizada no IESC, dando os parabéns; Informa ainda que sobre o Edital PROFAEX 2018 foram aprovados os projetos Projetos coordenados pelas Profas. Paula Brito, Maria de Fátima Siliansky e Neide Emy Kurokawa e Silva, que, em síntese, O Projeto CASA (Comunidade Acadêmica que dá Suporte à Agricultura) nasce de ações extensionistas da Rede de Agroecologia da UFRJ, a partir dos Projetos de Extensão MUDA - Mutirão de Agroecologia e Capim Limão, que já atuavam de forma independente em parceria com a Feira Agroecológica e, em 2016, iniciaram uma atuação conjunta. Desta surgiu o piloto do Projeto CASA (4 semanas), experiência exitosa para agricultores e consumidores participantes, sendo retomado em 2017. Esta proposta visa dar continuidade ao projeto. O CASA tem por objetivo aproximar estes agricultores e consumidores, atualmente pouco articulados devido ao afastamento campo-cidade. O professor Antonio reforça a informação sobre o calendário eleitoral para Decano do CCS, que devido a mudança do calendário acadêmico realizada pela Reitoria, com a suspensão das atividades até o dia 02 de Junho, o Conselho de Coordenação do CCS decidiu adiar o processo eleitoral para a Sucessão do Decano do Centro, e apresenta o Novo calendário da Eleição para Decano do CCS: Eleição nas Unidades: 25, 26, 27 e 28 de Junho 2018; Apuração dos votos: 29 de Junho; Homologação do resultado: 02 de Julho. Informa ainda que, o candidato único inscrito no processo para sucessão, Prof. Luiz Eurico Nasciutti, concordou com a referida mudança do calendário. Sobre o Edital Print informa que O Programa tem como objetivo incentivar a internacionalização de instituições de ensino superior (IES) e institutos de pesquisa (IP) no Brasil como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica realizada no âmbito dos programas de pós-graduação (PPG) com, ao menos, nota 4 na última Avaliação Quadrienal de 2017, tendo as IES/IP como protagonista nesse processo. Assim, visa: Fomentar o desenvolvimento de Planos Estratégicos de Internacionalização como meio de melhorar a qualidade dos cursos de pós-graduação brasileiros e de conferir maior visibilidade à pesquisa científica realizada no Brasil; Incentivar o estabelecimento de redes de pesquisa internacionais integradas por IES/IP brasileiras; Tornar mais flexível e ampliar o apoio à internacionalização dos PPGs brasileiros; Promover a mobilidade internacional de professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação; Aumentar a atratividade de professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação estrangeiros para as IES/IP brasileiras. O professor Antonio chama a atenção para a necessidade de encaminhamento formal dos acordos, cooperações e colaborações em vigor. Não houve Informes das Direções Adjuntas.

Em seguida, a pedido da Servidora Isabel Filhote, o professor Antonio faz a inversão da Pauta original para solicitar aos presentes avaliar em primeiro lugar o **Ponto 7**, Homologação das indicações para composição do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do IESC:

- Prof. Gabriel Schütz – Área de Saúde, Ambiente e Trabalho;
- Prof. Luiz Fernando Rangel Tura – Membro externo.

Foi aceita a inversão e o Ponto, que foi HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE; na sequencia passou-se à ordem normal da pauta:

**Ponto 2.** Homologação da ata da Sessão Ordinária da Congregação do mês de maio de 2018. HOMOLOGADA

**Ponto 3.** Após leitura do Parecer favorável da Comissão, foi feita, por unanimidade, a Homologação do resultado da avaliação do pedido de promoção docente da classe adjunto para associado - interessada: Profa. Lúcia Abelha Lima. HOMOLOGADO;

**Ponto 4.** Após leitura do Parecer favorável da Comissão, foi feita, por unanimidade, a Homologação do resultado da avaliação do pedido de progressão docente da classe associado III para associado IV - interessado: Prof. Giovanni Marcos Lovisi. HOMOLOGADO;

**Ponto 5.** Demandas da COMGRAD: Após discussão e esclarecimentos de que a disciplina foi aprovada na ComGrad do dia 5 de junho de 2018, fica criada a disciplina optativa “*Tópicos Especiais em análise de dados – software R*”, sob responsabilidade de Área de Epidemiologia e Bioestatística; APROVADO POR UNANIMIDADE;

Em seguida, foi aberto uma rodada de intervenções para a aprovação das Regras de Transição Curricular dos Alunos de Saúde Coletiva (versão 2018-2) - Os alunos ingressos em 2016, 2017 e 2018 terão suas versões curriculares convertidos para a versão 2018-2, pois esta já prevê os 10% de extensão em suas atividades. Após uma rodada de intervenções foi APROVADO POR UNANIMIDADE;

**Ponto 6.** Após esclarecimentos, de que alguns alunos apresentarão trabalhos e sobre a importância da participação dos alunos da graduação no Abrascão, foi aberta uma rodada de intervenções para aprovação das solicitações de taxa de inscrição para participação no 12o Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva dos alunos do Curso de Graduação em Saúde Coletiva sem apresentação de trabalhos. Após uma rodada de intervenções foi APROVADO POR UNANIMIDADE;

**Ponto 7.** Homologação das indicações para composição do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do IESC:

- Prof. Gabriel Schütz – Área de Saúde, Ambiente e Trabalho;
- Prof. Luiz Fernando Rangel Tura – Membro externo.

**Ponto 8.** Sobre a discussão da proposta da Direção para as alterações no regimento do IESC. O Professor Antonio faz um breve histórico e passa a palavra ao Chefe de Gabinete, Jonhson, que explica que o processo foi instaurado em 2006 com objetivo de transformar o Nesc em Iesc. Que A Professora Leticia Legay, então diretora do Nesc, apresentou o Projeto, cuja justificativa contém 38 páginas com conceitos e evolução do campo da Saúde Coletiva, definição das quatro áreas temáticas (Epidemiologia e Bioestatística; Políticas, Planejamento e Saúde; Produção ambiente e Saúde - PAS; e Ciências Humanas e Saúde), graduação e pós-graduação, laboratórios, etc., mas, que atualmente, já houve, de fato, alterações, com a criação da Coordenação de Pesquisa. Que o projeto teve Parecer "plenamente" favorável, exarado pelo então Decano do CCS, Prof. João Ferreira da Silva Filho, em 28 de abril de 2006, com sugestões de que fossem feitas modificações no Regimento Interno de forma a torná-lo mais sintético e

adequá-lo ao Estatuto da UFRJ, o que foi atendido através do Parecer do Prof. Francisco Esteves. Que a transformação do NESC em IESC foi aprovada por unanimidade e aclamação do Conselho de Coordenação do CCS, em sessão ordinária realizada em 05 de junho de 2006, e que, no mesmo mês foi encaminhado para apreciação das Comissões do Consuni, que se posicionaram de forma favorável à criação do IESC.

Que em setembro de 2006 foi assinada a Resolução N<sup>o</sup> 11/2006 que altera o Estatuto da UFRJ, artigo 53 e seu § 3<sup>o</sup> em decorrência da transformação do NESC em IESC. Jonhson destaca que consta dos autos Parecer exarado pelo então Conselheiro Agnaldo Fernandes (atual Pró-reitor de Pessoal), em 28/02/2008, favorável à aprovação do Regimento Interno do IESC com todas as inovações quanto à divisão por áreas temáticas substituindo os departamentos, com coordenadores em lugar de chefes de departamento referidos no art. 19 do Estatuto da UFRJ; e aprovando a ampliação da participação de estudantes e técnico-administrativos na composição da Congregação, "ainda que este apresente alguns conflitos com artigos do Estatuto da UFRJ". Explica que outras inovações elogiadas pelos Pareceristas, são a substituição do Conselho Departamental pelo Conselho Consultivo e a possibilidade de "servidores técnico-administrativos em educação serem pesquisadores com status e atividades equiparadas a servidores docentes de mesma titulação acadêmica". Mas, que esse tema também já foi objeto de resolução do Consuni. Explica ainda que após os pareceres, todos favoráveis, o Regimento foi submetido a uma Sessão do Consuni onde os Conselheiros Roberto Medronho e Ricardo Medronho propuseram algumas alterações, que foram todas absorvidas e, posteriormente, apresentada uma nova versão.

Ressalta que, em 08 de maio de 2008, o Secretário dos Órgãos Colegiados, senhor Ivan da Silva Hidalgo, certifica que o Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Regimento do IESC "sem prejuízo dos destaques apresentados para o artigo 7<sup>o</sup> (composição da congregação) e capítulo 10" (Áreas temáticas no lugar de Departamentos).

Contudo, acrescenta que no dia 20/05/2008 as Comissões do Consuni, CLN, CD e CET, após análise dos destaques, recomendam que duas propostas de resolução para emendas do Estatuto da UFRJ que dispõem sobre a constituição de órgãos deliberativos - congregações - e sobre a menor fração da universidade (departamentos) sejam efetuadas em sessão especial (para dirimir o conflito com as inovações do Regimento do IESC), e opina no sentido de que "a possibilidade de incluir técnico-administrativos para além do número estatutário, inicialmente proposta pela unidade, só poderia ser cedida na qualidade de voz, e não de voto."

Jonhson explica ainda que, depoi de três anos, as duas resoluções propostas pelas Comissões, que seriam discutidas numa Estatuínte, não aconteceram, e que, então, o IESC, resolveu fazer carga dos autos para análise, e, após algumas discussões, considerando os diversos pareceres amplamente favoráveis, além da certificação, pelo Secretário do Consuni de que o Regimento estava aprovado pelo plenário do colegiado, requereu a publicação do Regimento, independente dos destaques, uma vez que não havia nenhum despacho nos autos que o reprovasse.

Que o então Reitor, Professor Carlos Levi, remete o pedido para a Comissão de Legislação e Normas do Consuni em 13/06/2012, e, a despeito do pedido de urgência formulado pelo IESC, até o dia 14/12/2015 não havia parecer. Então a Direção, entendendo que já tinha necessidade de revisão do Regimento, dado o tempo decorrido, solicitou os autos para reanálise.

Concluindo, Jonhson informa que a presente versão é o resultado de diversas reuniões da Direção, que incumbiu o Servidor Diego Fonseca da tarefa de sistematizar tudo o que já havia sido observado, e propor uma redação que tentasse atender ao impasse criado pelo conflito dos artigos 7<sup>o</sup> e 34 com o Estatuto da UFRJ, sem abrir mão dos indiscutíveis avanços no que

concerne às inovações do nosso Regimento, e que contemplasse as alterações de fato já ocorridas, passando a palavra para o Servidor Diego, Fonseca, que apresenta a proposta de nova redação nos seguintes termos:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aprova o Regimento do Instituto de Estudos  
em Saúde Coletiva da UFRJ.

**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA**  
**REGIMENTO**

**TÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º O Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (IESC), criado a partir da transformação do antigo NESC/UFRJ, integra, como Unidade Universitária, o Centro de Ciências de Saúde – CCS.

Art. 2º O IESC tem como finalidade:

I – Promover, por iniciativa própria, o ensino de graduação e pós-graduação e a extensão universitária no campo interdisciplinar da saúde coletiva;

II – Desenvolver pesquisas teóricas e aplicadas na área da saúde coletiva;

III – Dar assessoria técnica e prestar serviços, no que for de sua competência, a instituições públicas e privadas;

IV – Apoiar tecnicamente, no âmbito de suas atividades de extensão universitária e de formação de recursos humanos, experiências comunitárias na área de saúde; e

V – contribuir para a tomada de consciência, no interior da Universidade e na opinião pública, dos problemas de saúde da população brasileira.

Art. 3º O IESC poderá participar do ensino das unidades do CCS e de outros Centros da UFRJ, de acordo com os planos a serem apreciados pela Congregação, e na forma que for acordada com as unidades interessadas.

Art. 4º Para o atendimento de suas finalidades o IESC poderá contar com docentes do CCS e dos demais Centros da UFRJ.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o IESC contará com os recursos provenientes do orçamento da UFRJ e aqueles advindos de outras fontes.

Parágrafo Único. O Instituto poderá receber doações, auxílios e remuneração de serviços mediante convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

**TÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Capítulo 1**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º Integram o IESC os seguintes órgãos:

I – Congregação;

II – Conselho Consultivo;

III – Conselho Diretor

IV – Áreas Temáticas

V - Câmara; e

V – Órgãos de Administração.

**Capítulo 2**  
**DA CONGREGAÇÃO**

Art. 7º A Congregação, órgão deliberativo superior do Instituto terá a sua constituição conforme previsto no art. 29 do Estatuto da UFRJ

§ 1º Os representantes das categorias determinadas no (verificar) serão escolhidos por seus pares em eleições organizadas pela Diretoria, sob supervisão da Congregação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os representantes dos professores Eméritos, de ex-alunos e da comunidade externa não contarão para obtenção de quorum mínimo necessário para dar início às reuniões.

§ 3º Dois meses antes da eleição dos representantes das categorias discentes e de técnicos administrativos a Congregação efetuará o cálculo do número de representantes a serem escolhidos tendo como base o percentual estabelecido na legislação pertinente e divisão igualitária em cada categoria.

§ 4º A Congregação poderá dividir-se em Câmaras, em função de objetivos especiais



Art. 8º Compete a Congregação:

- I – Exercer a jurisdição superior da Unidade;
- II - aprovar a atualização e as diretrizes de ensino e pesquisa propostas pelas áreas temáticas;
- III - apreciar o plano anual dos trabalhos, considerando de modo especial, a natureza das disciplinas, as atividades de ensino e de pesquisa e os recursos necessários à execução;
- IV - apreciar a proposta anual do orçamento-programa e a da abertura de créditos adicionais;
- V - apreciar e deliberar sobre propostas relativas ao pessoal docente e no que couber aos técnicos-administrativos, incluindo localização, transferência, remoção e afastamento;
- VI - deliberar sobre questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar;
- VII - estabelecer o currículo dos cursos de que a Unidade é responsável, inclusive as disciplinas ministradas em outras Unidades, e aprovar os seus programas;
- VIII – Aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos que obriguem o IESC frente a outras instituições públicas e privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;
- IX – Aprovar as propostas de organização interna das Diretorias-Adjuntas e homologar, se for o caso, os responsáveis pelos setores em que se organizarem as Diretorias;
- X – Encaminhar ao Reitor, após consulta ao Corpo Social do Instituto, a indicação do nome do Diretor;
- XI – Homologar as indicações do Diretor para os cargos de Diretores-Adjuntos e homologar os nomes dos coordenadores das áreas temáticas, indicados pelas respectivas áreas.
- XII – Criar e compor, a título extraordinário, comissões para o estudo ou execução de atividades específicas previstas no Plano Anual de Atividades;
- XIII – Analisar e aprovar projetos plurianuais de desenvolvimento institucional e, se for o caso, homologar seus coordenadores indicados pelo Diretor;
- XIV - Deliberar sobre a instituição de prêmios escolares e apreciar propostas para concessão de dignidades universitárias a serem apresentadas ao Conselho Universitário;
- XV - Designar representantes da Unidade junto a outras Unidades Universitárias, aos órgãos superiores e a entidades externas;
- XVI - Homologar os planos das áreas temáticas do regime de trabalho do pessoal docente;
- XVII - elaborar o projeto de Regimento da Unidade, bem como de suas alterações, para aprovação pelo Conselho Universitário;
- XVIII - aprovar o Regimento do Conselho Departamental;
- XIX - elaborar seu Regimento;
- XX – Deliberar sobre e aprovar as Normas Acadêmicas aplicáveis ao corpo discente do Instituto; e
- XXI – Definir normas gerais para o melhor desempenho das atividades do Instituto.

Art. 9º A Congregação reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º A Congregação poderá instalar-se mesmo sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Em questões que alterem o regimento ou a estrutura do IESC, a Congregação só poderá deliberar com a presença de maioria simples (metade mais 1) dos membros da congregação.

§ 3º As demais decisões não contidas no parágrafo 2º, serão tomadas pela maioria dos presentes à reunião.

§ 4º A convocação para as sessões da Congregação, salvo caso de excepcional urgência, deverá ser feita por escrito, ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo indicar a pauta de assuntos a serem tratados.

Art.10. As decisões da Congregação constarão de ata e aquelas de caráter normativo (**poderão ou deverão**) ser o objeto de resoluções a serem expedidas pelo Diretor.

Art. 11. Dois meses antes da finalização do mandato do Diretor, ou em caso de vacância definitiva do cargo, a Congregação organizará uma consulta ao corpo social do Instituto na forma da Lei e obedecendo as disposições gerais da UFRJ, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, a serem referendados pela Congregação e nomeados pelo REITOR nos termos previstos em lei e no estatuto da UFRJ.

### **Capítulo 3**

#### **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 12. O Instituto contará com um Conselho Consultivo constituído por um coordenador de cada área temática do Instituto, pelo Vice-Diretor, pelos Diretores-Adjuntos, sob a presidência do Diretor, a fim de assessorar o funcionamento do Instituto no campo interdisciplinar da Saúde Coletiva e por representantes dos Corpos Discente e Técnico-Administrativo, na forma da lei.

Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Planejar, em conjunto com as Diretorias-Adjuntas, o Plano Anual de Atividades e a respectiva proposta orçamentária;
- II – Estabelecer as políticas e agendas de longo prazo no que tange o ensino, a pesquisa e a extensão do IESC;
- III – Executar e gerenciar o programa de publicações e de divulgação da produção científica do Instituto
- IV – Emitir parecer sobre a celebração de contratos, convênios e acordos que obriguem o IESC frente a instituições públicas e privadas nacionais, estrangeiras e internacionais;
- V – Opinar sobre a criação de comissões para o estudo ou execução de atividades específicas previstas no Plano Anual de Atividades;
- VI – Emitir parecer sobre projetos plurianuais de desenvolvimento institucional;
- VII – Opinar sobre a nomeação, admissão, contratação, demissão e dispensa de pessoal docente; e
- VIII – Propor normas gerais para o melhor desempenho das atividades do Instituto.

Art. 14. O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário sob a presidência do Diretor do Instituto e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, por um dos Diretores-Adjuntos – para apreciação de assuntos específicos de sua pasta – ou pela maioria absoluta dos coordenadores das áreas temáticas.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo somente poderá instalar-se com a presença de pelo menos metade de seus coordenadores de áreas, além do Diretor ou de um Diretor-Adjunto.

#### Capítulo 4

##### DA DIRETORIA E DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15. O Diretor e o Vice-Diretor são nomeados pelo Reitor, respeitando consulta paritária realizada ao corpo social do IESC

§ 1º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo (na prática temos uma consulta informal a cada dois anos).

§ 2º Caberá ao Vice-Diretor, na ausência ou impedimento do Diretor, substituí-lo na Direção do Instituto.

§ 3º O Vice-Diretor será substituído, por sua vez, pelo membro da Diretoria mais antigo no magistério do Instituto.

Art. 16. O Diretor será auxiliado por quatro Diretores-Adjuntos que exercerão funções respectivamente de Diretor-Adjunto de Graduação, de Diretor-Adjunto de Pós-Graduação *stricto sensu*, (no site essa Direção é de Pesquisa) de Diretor-Adjunto de Extensão e de Diretor-Adjunto de Administração formando o Conselho Diretor.

Parágrafo único. Qualquer um dos outros Diretores-Adjuntos poderá, representar a Direção do IESC em eventos oficiais, em razão de eventuais impedimentos do Diretor e do substituto eventual.

Art.17. No caso de vacância do cargo de Diretor no curso da primeira metade do respectivo mandato, proceder-se-á à imediata repetição do processo estipulado no artigo 8, inciso VII. (será novo mandato de 4 anos ou completará o mandato vigente?)

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Diretor no curso da segunda metade do mandato, o Vice-Diretor assumirá o cargo e completará o mandato.

Art. 18. Compete ao Diretor:

I – Dirigir as atividades do Instituto;

II – Representar o Instituto junto ao CCS, à Universidade e à Sociedade;

III – Convocar e presidir as reuniões da Congregação, bem como fazer cumprir suas resoluções;

IV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;

V – Propor à Congregação, em tempo hábil, o Plano Anual do Instituto, acompanhado da respectiva proposta orçamentária a ser encaminhado aos órgãos próprios da Universidade;

VI – Submeter à deliberação e aprovação da Congregação propostas de projetos específicos, inclusive os que envolvam convênios e contratos com instituições públicas ou privadas;

VII – Indicar, após consulta ao Corpo Social do Instituto, e submeter à homologação da Congregação, os nomes dos Diretores-Adjuntos.

VIII – Indicar e submeter à homologação da Congregação, os nomes dos coordenadores de projetos plurianuais de desenvolvimento institucional;

IX – Submeter à aprovação da Congregação as propostas de organização interna das Diretorias-Adjuntas;

X – Designar, após homologação da Congregação os responsáveis dos setores em que se organizarem as Coordenações;

XI – Submeter à aprovação da Congregação propostas de nomeação, admissão, contratação, demissão, dispensa e progressão de pessoal docente e técnico-administrativo (progressão de técnicos não passam pela congregação);

XII – Expedir resoluções, ordens de serviços, avisos e instruções e desempenhar os demais atos inerentes ao cargo dentro dos limites fixados neste regimento e em outras disposições legais;

XIII – Aceitar legados e doações, observadas as normas da Universidade que disciplinam a matéria;

XIV – Prestar contas da gestão financeira do Instituto às autoridades universitárias competentes, após aprovação pela Congregação;

XV – Elaborar relatório anual de atividades e submetê-lo à aprovação da Congregação;

XVI – Promover acordos com Unidades do CCS e de outros Centros Universitários, envolvendo ou não a utilização de recursos humanos e materiais, com vistas a projetos de interesse comum; e

XVII – Administrar os bens patrimoniais da Universidade e de outras instituições, colocados sob a responsabilidade do Instituto.

#### Capítulo 5

##### DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A Diretoria-Adjunta de administração será chefiada por um Diretor-Adjunto de Administração designado pelo Diretor, após homologação da Congregação.

Parágrafo único O Diretor designará os responsáveis pelos setores em que vier a se organizar a Diretoria-Adjunta de Administração, mediante indicação do Diretor-Adjunto de Administração.

Art. 20. As atividades da Diretoria-Adjunta de Administração serão exercidas por servidores técnico-administrativos, admitidos de acordo com as normas vigentes na UFRJ, as necessidades e possibilidades orçamentárias, subordinados ao Diretor-Adjunto de Administração (verificar no original).

Art. 21. Compete ao Diretor-Adjunto de Administração, assessorado pelo Conselho Consultivo do IESC:

I – Planejar, organizar e executar as atividades referentes à administração dos serviços de apoio técnico-administrativo, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores de atividades do Instituto;

II – Planejar e organizar a administração de pessoal;

III – Supervisionar, controlar e conservar o patrimônio material;

- IV – Coordenar e controlar os recursos financeiros;
- V – Coordenar e controlar os recursos computacionais, fornecendo o apoio de informática necessário ao funcionamento das atividades do Instituto;
- VI – Administrar e zelar pela sede do Instituto;
- VII – Administrar a Biblioteca do Instituto e zelar por seu acervo bibliográfico e documental;
- VIII – Planejar e coordenar as atividades de processamento de dados do Instituto; e
- IX – Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IESC.

**TÍTULO III**  
**DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS**  
**DAS DIRETORIAS-ADJUNTAS**  
**Capítulo 6**

**DO DIRETOR-ADJUNTO DE GRADUAÇÃO**

Art. 22. Compete ao Diretor-Adjunto de Graduação, assessorado pelo órgãos deliberativos previstos em seu regimento próprio ou previstos por instâncias superiores.

- I – Planejar, organizar e administrar os cursos em nível de graduação previstos no art. 2 no campo da saúde coletiva.
- II – Praticar os atos administrativos e disciplinares de ordem interna pertinentes à sua atividade.
- III – Propor e, após deliberação da Congregação, aplicar as Normas Acadêmicas do Instituto, relativas à graduação;
- IV – Elaborar e encaminhar ao Diretor o Relatório Anual de Atividades e do Plano Anual de Atividades, no que se refere ao curso de graduação em Saúde Coletiva e às disciplinas de graduação oferecidas às outras unidades da UFRJ; e
- V – Indicar e submeter à homologação da Congregação os nomes dos responsáveis pelos setores em que vier a se organizar a Diretoria-Adjunta de Graduação.

Art. 23. A Diretoria-Adjunta de Graduação será chefiada por um professor, Diretor-Adjunto de Graduação indicado pelo Diretor e homologado pela Congregação.

Art. 24. Na execução de suas atividades-fim, o Diretor-Adjunto de Graduação contará com o concurso dos professores lotados ou localizados no Instituto e de outros docentes da UFRJ, além de professores colaboradores, visitantes, bolsistas e técnicos-administrativos da Universidade Federal do Rio de Janeiro possuidores de nível superior e competência reconhecida pela congregação na forma das resoluções do conselho de ensino de graduação.

**Capítulo 7**  
**DO DIRETOR-ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Art. 25. Compete ao Diretor-Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa, assessorada pelo Conselho Consultivo do IESC:

- I – Planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de pesquisa e de ensino de pós-graduação previstas no art.2;
- II – Propor à Congregação e coordenar as atividades de intercâmbio Científico com instituições públicas e privadas nacionais estrangeiras e internacionais, inclusive promovendo colóquios e encontros de natureza científica;
- III – Praticar os atos administrativos e disciplinares de ordem interna pertinentes à sua atividade.
- IV – Elaborar e encaminhar ao Diretor o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades no que se refere às atividades de pesquisa e de ensino de pós-graduação

Art. 26. A Diretoria-Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa (ver essa nomenclatura) será chefiada por um professor doutor, Diretor-Adjunto de Pós-Graduação indicado pelo Diretor, e homologado pela Congregação.

Art. 27. Na execução de suas atividades-fim, o Diretor-Adjunto de Graduação contará com o concurso dos professores lotados ou localizados no Instituto e de outros docentes da UFRJ, além de professores colaboradores, visitantes, bolsistas e técnicos-administrativos da Universidade Federal do Rio de Janeiro possuidores de nível superior e competência reconhecida pela congregação na forma das resoluções do conselho de ensino de pós graduação.

**Capítulo 9**  
**DO DIRETOR-ADJUNTO DE EXTENSÃO**

Art. 28. Compete ao Diretor-Adjunto de Extensão, assessorada pelo Conselho Consultivo do IESC:

- I – Planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de extensão previstas no art. 2;
- II – Propor à Congregação as atividades de extensão;
- III – Praticar os atos administrativos e disciplinares de ordem interna pertinentes à sua atividade.
- IV – Elaborar e encaminhar ao Diretor o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades no que se refere às atividades de extensão.

Art. 29. A Diretoria-Adjunta de Extensão será chefiada por um professor mestre ou doutor – Diretor-Adjunto de Extensão, indicado pelo Diretor e homologado pela Congregação.

Art. 30. Na execução de suas atividades-fim, o Diretor-Adjunto de Graduação Extensão contará com o concurso dos professores lotados ou localizados no Instituto e de outros docentes da UFRJ, além de professores colaboradores, visitantes, bolsistas e técnicos-administrativos da Universidade Federal do Rio de Janeiro possuidores de nível superior e competência reconhecida pela congregação na forma das resoluções pertinentes.

**TÍTULO V**  
**DA ORGANIZAÇÃO, DO PLANEJAMENTO E DA ASSESSORIA**

**Capítulo 10**  
**DAS ÁREAS TEMÁTICAS**



Art. 31. O Instituto se organizará academicamente – e, matricialmente, com as Diretorias – em áreas temáticas, representando campos de saberes da Saúde Coletiva.

§ 1º As áreas terão coordenadores indicados por seus pares e homologados pela Congregação com mandatos de dois anos, cabendo até duas reconduções.

§ 2º As áreas temáticas do Instituto, definidas pela Congregação, terão como membros os docentes e técnicos portadores de nível superior com formação ou marcante atuação na respectiva área e se reunirão regularmente, convocados pelo respectivo coordenador.

§ 3º A juízo da Congregação e ouvido o interessado, um docente ou servidor portador de nível superior poderá pertencer a mais de uma área temática e poderá se transferir de uma área para outra, desde que haja aquiescência das duas áreas envolvidas.

§ 4º Caberá às áreas propor à congregação a criação de organização composta por seus membros com objetivos específicos, cabendo ao coordenador da área nomear o respectivo responsável.

§ 5º Em caso de organização específica proposta por mais de uma área, ou pela congregação, caberá ao Diretor a nomeação do respectivo responsável.

§ 6º Caberá as áreas temáticas exercer todas as funções previstas no estatuto ou no regimento da UFRJ correspondentes aos departamentos

Art. 32. Compete aos Coordenadores de área temática:

I – Planejar com antecedência o conjunto de atividades acadêmicas anuais de sua área, alocando docentes e técnicos de acordo com as necessidades do Instituto;

II – Emitir parecer sobre a celebração de contratos, convênios e acordos do IESC vinculados à sua área;

III – Indicar, a pedido da Diretoria, representantes de sua área para participação em comissões do IESC;

IV – Emitir parecer sobre projetos plurianuais de desenvolvimento institucional, vinculados à sua área;

V – Opinar sobre a nomeação, admissão, contratação, demissão e dispensa de pessoal docente da sua área; e

VI – Responder junto à Diretoria por questões relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão de sua área.

VII – Exercer todas as demais funções previstas no estatuto ou no regimento da UFRJ correspondentes ao chefe de departamento.

## **TÍTULO VI DO CORPO SOCIAL Capítulo 11 DO CORPO DOCENTE**

Art. 36. O corpo docente do Instituto é constituído por;

I – professores da UFRJ nele lotados ou localizados

II – professores e pesquisadores visitantes; e

III – professores e pesquisadores que nele exercem atividades regulares por força de convênios, contratados por tempo determinado e acordos institucionais.

Parágrafo Único. No caso dos docentes referidos nas alíneas II e III deste artigo, serão membros da Congregação apenas aqueles cujo prazo previsto de atividades contínuas no Instituto não seja inferior a 1 ano.

## **Capítulo 12 DO CORPO DISCENTE**

Art. 37. O corpo discente do Instituto é constituído pelos estudantes regularmente matriculados na UFRJ em cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IESC.

Art. 38. O regime didático e as normas acadêmicas do IESC serão regidos por regulamento próprio, obedecidas as normas gerais vigentes na UFRJ.

## **Capítulo 13 DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 39. O corpo técnico-administrativo do Instituto é constituído dos servidores técnico-administrativo da UFRJ lotados no IESC e daqueles que nele exercem atividades regulares por força de convênios e contratos por tempo determinado.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40. Este regimento será regulamentado por instruções normativas expedidas pela Congregação e destinadas a detalhar disposições regimentais e sua aplicação e outras matérias que requeiram normalização, inclusive aquelas relacionadas com a organização interna, as atribuições, modo de funcionamento e outros aspectos concernentes às Diretorias-Adjuntas.

Art. 41. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos, no que for de sua competência, pela Congregação e, nos demais casos, pelo Conselho de Coordenação do CCS, pelo Conselho de Ensino para Graduados e Pesquisa, e pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho Universitário da UFRJ.

Art. 42. Este regimento poderá ser emendado ou reformado:

I – por motivo de lei ou alteração do estatuto ou regimento da Universidade; e

II – por iniciativa do Diretor do Instituto ou de 1/3 (um terço) dos membros da Congregação, devendo a proposta ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Congregação, pelo Conselho de Coordenação do CCS e pelo Conselho Universitário da UFRJ.

Art. 43. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Em seguida ficou deliberado que seria enviada essa versão para todo o Corpo Social do IESC discutir, avaliar, e propor as alterações que entender cabíveis, e, posteriormente, será marcada uma sessão extraordinária com pauta única para aprovação das alterações.

**Ponto 9. Solicitações de afastamento no país:**

9.1. Após leitura do Parecer favorável, foi APROVADO o afastamento do Prof. Antonio José Leal Costa, para Participação em reunião de projeto de pesquisa “Fortalecimento das Atividades de Pesquisa, Tecnologia e/ou Inovação para Execução de Programas Estaduais de Prevenção e Controle de Doenças” na Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS AM, nos municípios de Manaus e Itacoatiara, AM, de 26 a 30 de junho de 2018;

9.2. Após leitura do Parecer favorável, foi APROVADO o afastamento da Profa. Geresa Belo Gibson para participação em reunião do Projeto ArboAlvo em colaboração com a Fiocruz (Proposta Metodológica de Estratificação de Áreas Risco para Dengue, Zika e Chikungunya em Cidades Endêmicas Brasileiras), em Belho Horizonte, MG, de 16 a 21 de junho de 2018.

9.3. O Professor Antonio explica que o Prof. Guilherme Werneck solicita os três afastamentos a seguir, que foram APROVADOS:

- Participação na comissão de julgamento de propostas de cursos novos de pós-graduação estrito senso (APCN) – CAPES, em Brasília, DF, de 16 a 20 de julho de 2018;
- Para ministrar aula no curso Winter School Programme da Faculdade de Medicina da USP, em São Paulo, SP, de 24 a 25 de julho de 2018;
- Para missão de pesquisa, em Teresina, PI, de 30 de julho a 3 agosto de 2018..

**Ponto 10. Solicitações de afastamento do país:**

10.1. Interessadas: Profa. Cláudia Medina Coeli e Profa. Rejane Sobrino Pinheiro. Participação 2018 International Population Data Linkage Network Conference, em Banff, Canadá, de 10 a 15 de setembro de 2018 APROVADO.

10.2. O Professor Antonio explica que o Prof. Prof. Guilherme Loureiro Werneck Werneck solicita os dois afastamentos a seguir, que foram APROVADOS.

- Participação no 67th Annual Meeting American Society of Tropical Medicine and Hygiene, em Nova Orleans, EUA, de 26 de outubro a 2 de novembro de 2018;
- Participação no International Meeting on Emerging Diseases and Surveillance, em Viena, Austria, de 8 a 12 de novembro de 2018.

E, em não havendo mais nada a tratar, Professor Antonio José Leal Costa agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 13h:00min e, eu, JONHSON BRAZ DA SILVA, lavrei a presente ata que, aprovada na sessão de \_\_\_\_\_ de 2018, é assinada por mim, \_\_\_\_\_ e pelo Diretor, Professor ANTONIO JOSÉ LEAL COSTA \_\_\_\_\_.